



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.191, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023
(DOM 06.11.2023 – N. 5700, ANO XXIV)

AUTORIZA a terapia assistida por cães (Cinoterapia) para crianças e pessoas idosas nos locais que especifica, no município de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado, no âmbito municipal, o Projeto Cinoterapia, que visa a propiciar atendimento a pessoas idosas e crianças com auxílio de cães como instrumento facilitador de abordagem e de estabelecimento de terapias, contribuindo para a socialização de pessoas, na psicoterapia, em tratamentos de pacientes com necessidades especiais, bem como para a diminuição da ansiedade provocada por causas diversas.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput deste artigo buscará dar tratamento aos munícipes assistidos no âmbito da rede de saúde municipal.

Art. 2.º Fica facultado ao Município contratar profissionais, celebrar convênios com entidades, obter patrocínios, manter parcerias com associações, hospitais veterinários, organizações não governamentais e estabelecimentos congêneres, visando a dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3.º O Poder Executivo criará mecanismos de divulgação do projeto bem como o cadastramento de seus usuários, que será disponibilizado na rede de computadores.

Art. 4.º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias após sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 06 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 06 de novembro de 2023.

Ano XXIV, Edição 5700 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI N. 3.191, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA a terapia assistida por cães (Cinoterapia) para crianças e pessoas idosas nos locais que especifica, no município de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado, no âmbito municipal, o Projeto Cinoterapia, que visa a propiciar atendimento a pessoas idosas e crianças com auxílio de cães como instrumento facilitador de abordagem e de estabelecimento de terapias, contribuindo para a socialização de pessoas, na psicoterapia, em tratamentos de pacientes com necessidades especiais, bem como para a diminuição da ansiedade provocada por causas diversas.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** deste artigo buscará dar tratamento aos municípios assistidos no âmbito da rede de saúde municipal.

Art. 2.º Fica facultado ao Município contratar profissionais, celebrar convênios com entidades, obter patrocínios, manter parcerias com associações, hospitais veterinários, organizações não governamentais e estabelecimentos congêneres, visando a dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3.º O Poder Executivo criará mecanismos de divulgação do projeto bem como o cadastramento de seus usuários, que será disponibilizado na rede de computadores.

Art. 4.º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias após sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 06 de novembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos de Saúde;

CONSIDERANDO os artigos 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, combinado com os itens 6, 7 e 8 do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.414 do Diário Oficial do Município de 25-08-2022, e republicado na Edição nº 5.442, do Diário Oficial do Município de 07-10-2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 1.822 (um mil, oitocentos e vinte e duas) vagas e formação de cadastro de reserva, para o cargo de Especialista em Saúde – Nível Superior, Assistente em Saúde (níveis médio, médio técnico e fundamental da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 002/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 386/2023 – GETRAB/DTRAB/SEMSA, que solicita a nomeação de 05 (cinco) candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 002/2021, para os cargos de Assistente em Saúde (níveis médio, médio técnico e fundamental) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.677, páginas 3 e 4 do Diário Oficial do Município de 26-09-2023, referente aos candidatos Cintya Rodrigues dos Santos – não tomou posse no prazo estabelecido e reclassificação do Sr. Paulo Henrique Soares Oliveira;

CONSIDERANDO o Portaria por Delegação nº 34.159/2023 – GSAL, publicado na Edição nº 5.684, página 8 do Diário Oficial do Município de 05-10-2023, que exonerou a pedido, a Sra. Juliane Coelho Silva;

CONSIDERANDO o Portaria por Delegação nº 34.184/2023 – GSAL, publicado na Edição nº 5.685, página 8 do Diário Oficial do Município de 06-10-2023, que exonerou a pedido, o Sr. Ricardo Augusto Maués Guedes Filho;

CONSIDERANDO o Portaria por Delegação nº 34.284/2023 – GSAL, publicado na Edição nº 5.691, página 5 do Diário Oficial do Município de 18-10-2023, que exonerou a pedido, o Sr. Maurício Oliva Nascimento Maia;

CONSIDERANDO a planilha do Demonstrativo de Impacto Orçamentário – Financeiro da SEMSA, ratificada pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;